



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1543, sexta-feira, 18 de setembro de 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 559, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 470/2017, a qual redefini e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, modificando faixa viária constante no item 1.15, do Anexo IX.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o item 1.15 Faixas Viárias (FV) do Anexo IX - Descrição das Áreas, Setores e Faixas, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2.017, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.15 VIAS QUE DERAM ORIGEM À FAIXA VIÁRIA (FV)

(...)

Rua Visconde de Mauá, excluído o trecho correspondente entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Frei Caneca.

(...)

Art. 2º Fica alterado o Anexo III - "Mapa de Uso e Ocupação do Solo", parte integrante da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, conforme "Anexo A" desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Essa lei possui como anexo o documento SEI nº 7171686.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7177782** e o código CRC **8C91034C**.

LEI Nº 8.864, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terra, não edificável isoladamente, para Vanildo Hammes.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar área de terra não edificável isoladamente, de propriedade do Município, matriculada sob nº 132.682, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, para Vanildo Hammes, proprietário de imóvel lindeiro.

Art. 2º O valor da alienação será de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme avaliação, que será pago à vista pelo interessado.

Art. 3º O imóvel objeto da presente investidura não poderá ser alienado isoladamente pelo adquirente e deverá ser unificado à matrícula de seu imóvel lindeiro.

Art. 4º A escrituração do imóvel somente será efetuada após a quitação total do valor da venda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7172190** e o código CRC **15B43B26**.

LEI Nº 8.865, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terra, não edificável isoladamente, para Oxigênio Joinville Transportes Ltda.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar área de terra não edificável isoladamente, de propriedade do Município, matriculada sob nº 23.972, da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, para Oxigênio Joinville Transportes Ltda, proprietário de imóvel lindeiro.

Art. 2º O valor da alienação será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme avaliação, que será pago pelo interessado em 15 (quinze) parcelas iguais e sucessivas, reajustadas mensalmente de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M/FGV.

Art. 3º O imóvel objeto da presente investidura não poderá ser alienado isoladamente pelo adquirente e deverá ser unificado à matrícula de seu imóvel lindeiro.

Art. 4º A escrituração do imóvel somente será efetuada após a quitação total do valor da venda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7172219** e o código CRC **96B760B3**.

LEI N° 8.866, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e a ceder o uso de imóvel ao Estado de Santa Catarina, representado pela Defesa Civil Estadual.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e outorgar cessão de uso ao Estado de Santa Catarina, por meio da Defesa Civil Estadual, de um imóvel localizado na Rua Cidade de Sobral, Bairro Boehmerwald, com área de 2.476,52m² (dois mil, quatrocentos e setenta e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), parte da matrícula n° 47.182 da 3ª Circunscrição desta Comarca, conforme descrição constante do Anexo II do Termo de Convênio.

Art. 2º O imóvel objeto desta Cessão de Uso será utilizado, única e exclusivamente, para a instalação e operacionalização de uma torre e um Radar Meteorológico, Banda X, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I) do respectivo Termo de Convênio.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta do cessionário.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO - ANEXA À LEI N° 8.866/2020.

CONVÊNIO ENTRE ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA N° , QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA E DA SECRETARIA

**DE INFRAESTRUTURA URBANA, E, O
ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL DO
ESTADO DE SANTA CATARINA - DC/SC.**

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Hermann August Lepper, 10, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com interveniência da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, na pessoa de seu Secretário Sr. Braulio Cesar da Rocha Barbosa e da Secretaria de Infraestrutura Urbana, na pessoa de seu Secretário Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DF/SC, com sede na Av. Governador Ivo Silveira, n.º 2320, Capoeiras, na cidade de Florianópolis/S, inscrita no CNPJ sob n.º 13.586.957/0001-03, neste ato representada pelo Chefe de Estado da Defesa Civil, Cel BM João Batista Cordeiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 743.216.849-00, conforme ato 1491 do Poder Executivo de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina n.º 21.035, matrícula 917.409-5, doravante denominado **DEFESA CIVIL** resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem como objeto a cessão de uso de um imóvel localizado na Rua Cidade de Sobral, Bairro Boehmerwald, matriculado sob n.º 47.182, ficha n.º 01 do Livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Cidade e Comarca de Joinville, cuja propriedade é do **MUNICÍPIO**, para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina para a instalação do Radar Meteorológico Banda X, com dupla polarização neste Município.

1.2 A parte do terreno para a cessão possui formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações, fazendo frente a leste em três linhas, a primeira com 19,69 metros, a segunda com 26,69 metros e a terceira com 4,09 metros, todas confrontando com a Rua Cidade de Sobral; fundos a norte, lado direito de quem de frente olha com 46,50 metros confrontando com os lotes de João José da Silva, Rogério Vieira e Luiz Gabriel Palhares; fundos a sul, lado esquerdo de quem de frente olha com 60,66 metros confrontando com área remanescente da matrícula n.º 47.182 e permissionada à Associação de Moradores do Santa Helena; fazendo o travessão dos fundos a oeste com 42,04 metros confrontando com mais terras do Município. Contendo a área total de 2.476,52m² (dois mil, quatrocentos e setenta e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados). Parte da matrícula n.º 47.182 da 3ª Circunscrição desta Comarca, conforme Planta Topográfica do Terreno constante no Anexo III.

1.3 A cessão de uso do imóvel será realizada mediante as condições estabelecidas neste Convênio, bem como nos termos do Anexo II - Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E ETAPAS

2.1 O presente Convênio tem como meta de execução a ampliação da rede de monitoramento meteorológico no litoral norte do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de melhorar a cobertura de seus sensores, garantindo assim, maior segurança à população, sendo efetivado através das seguintes etapas, cujo detalhamento encontra-se estabelecido no Anexo I:

2.1.1 Etapa 01 - Levantamento preliminar para o projeto básico e executivo do Sítio de Radar Meteorológico.

2.1.2 Etapa 02 - Execução do projeto básico e executivo do Sítio/Terreno.

2.1.3 Etapa 03 - Aprovação do projeto básico e executivo do Sítio/Terreno e emissão de alvará de construção.

2.1.4 Etapa 04 - Execução do projeto executivo da Torre Autoportante.

2.1.5 Etapa 05 - Aprovação do projeto executivo da Torre Autoportante e emissão do alvará de construção.

2.1.6 Etapa 06 - Construção da infraestrutura do Sítio e da Torre Autoportante .

2.1.7 Etapa 07 - Instalação do Radar.

2.1.8 Etapa 08 - Operação do Radar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Cabe a DEFESA CIVIL/SC:

3.1.1 Adquirir e instalar o equipamento de Radar Meteorológico Banda X com dupla polarização, com toda a estrutura necessária para a sua funcionalidade , neste **MUNICÍPIO**.

3.1.2 Garantir a segurança da área cedida e dos equipamentos instalados.

3.1.3 Custear todas as manutenções do equipamento e da área do imóvel destinado a instalação do equipamento durante todo o período de vigência da cessão do imóvel.

3.1.4 Manter as estruturas em perfeitas condições de utilização e funcionalidade e assim devendo restituí-lo ao final do prazo da permissão.

3.1.5 Utilizar as estruturas cedidas para a consecução das finalidades traçadas na Cláusula Primeira, observando os objetivos e metas previstos neste Convênio.

3.1.6 Arcar com todos encargos específicos e demais tarifas incidentes sobre o imóvel.

3.1.7 Executar as metas e etapas constantes da Cláusula Segunda.

3.2 Cabe ao MUNICÍPIO:

3.2.1 Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades da parceria em face das metas pactuadas no respectivo Convênio;

3.2.2 Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convênio, por meio da Comissão de Fiscalização designada por Portaria, que ficarão responsáveis pela conferência e aceite das etapas executadas, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando o objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE CONVÊNIO

4.1 O presente Convênio entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para fins de implantação do Radar Meteorológico Banda X, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses, desde que respeitado seu objeto e devidamente justificado.

4.2 O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1 Não realizar quaisquer solenidades, tais como celebrações de cerimônias simbólicas, atos

públicos, eventos, reunião de pessoas para fins de divulgação, ou seja, qualquer forma de exaltação do ato administrativo no ano de 2020, por tratar-se de ano eleitoral, sob pena de responsabilização do agente público que assim proceder.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMPETÊNCIA DE OPERAÇÃO

6.1 É de competência da **DEFESA CIVIL**, por meio da Coordenadoria de Monitoramento e Alerta, a operacionalização do Radar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Fica estabelecido que cada parte assumirá os gastos e ônus relativos às suas respectivas obrigações previstas na Cláusula Terceira, sem quaisquer outras, além daquelas contidas no presente Convênio.

7.2 Caberá a cada convenente a aplicação de seus próprios recursos na consumação do objeto do presente Convênio.

7.3 Na hipótese das ações objeto do presente convênio implicarem em outras que necessitem de transferência de recursos financeiros entre as partes, serão objeto de instrumentos jurídicos específicos nos quais serão detalhadas suas obrigações, metas, prazos de vigência, participação orçamentária e financeira de cada signatário e demais elementos necessários ao estabelecimento de parcerias financeiras, com a observância das normas vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 O controle e fiscalização do presente Convênio serão exercidos pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e pela Secretaria de Infraestrutura, por meio de uma Comissão de Fiscalização, composta por servidores designados por Portaria específica, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL E DEMAIS ENCARGOS

9.1 Cada parte interessada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

9.2 O presente Convênio também não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

9.2.1 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes desta parceria permanecerão subordinados à entidade as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que durante a sua vigência, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, para prorrogar o seu prazo de vigência até o limite de 60 (sessenta) meses e para eventuais readequações, desde que respeitado o seu objeto e desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 É facultado às partes promoverem o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

11.2 Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

11.3 Fica assegurado o compromisso de ambas as partes em realizar a conclusão dos projetos em andamento.

CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

13.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins de direito.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO DA TORRE DO RADAR METEOROLÓGICO DE BANDA X NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1 - ETAPA 01 – LEVANTAMENTO PRELIMINARES PARA O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SÍTIO DE RADAR METEOROLÓGICO

1.1 - SERVIÇOS

1.1.1 - Vistoria Técnica: será realizada pela CONTRATADA, após recebimento da Ordem de Serviço conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a finalidade de promover o levantamento das informações básicas para a perfeita consolidação do Projeto Básico e elaboração do Projeto Executivo.

1.1.2 - Serviços de Campo e Levantamentos Preliminares: será realizada pela CONTRATADA para caracterizar todas as instalações, equipamentos urbanos, vegetação e estruturas existentes na área levantada, de forma a permitir criterioso estudo das interferências. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral é imprescindível para o desenvolvimento dos projetos e deverá abranger a totalidade da área objeto do estudo, com a determinação e identificação dos seguintes elementos:

- a) Dispositivos de drenagem superficial, caixas de passagem e poços de visita;
- b) Alinhamento predial e alinhamento das vias;

c) Elementos de iluminação;

d) Demais dados que caracterizem totalmente a área a ser levantada.

1.1.3 - Planta de Situação e de Locação: a CONTRATADA deverá confeccionar a Planta de Situação e de Locação do Sítio de Radar Meteorológico, contendo as cotas necessárias, nível de detalhamento e desenhado em escala adequada a sua completa e perfeita compreensão, para fins de:

1.1.3.1 Análise e emissão de parecer e aprovação pela DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA; e,

1.1.3.2 Aprovação nos entes competentes do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

1.1.4 - Locação dos Serviços: a CONTRATADA especificará a Locação dos Serviços de acordo com a Planta de Situação aprovada pelos entes competentes.

1.1.5 - Caderno de Especificações Técnicas: o Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer detalhadamente normas para a execução dos serviços definidos pelo projetista, com indicação dos materiais e sua qualidade, processos de construção, acabamentos, instalações, equipamentos e acessórios a serem aplicados, descritos ou não nos projetos e deverá ser elaborado pela CONTRATADA.

1.1.6 - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – PCMAT: O PCMAT será elaborado pela CONTRATADA mediante análise criteriosa dos projetos, cronograma da obra, métodos e processo de trabalho, obedecendo as determinações da NR-18 e outros dispositivos complementares tais como as exigências contidas na NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), visando o bom desempenho das atividades descritas em cada fase da obra.

1.1.7 - Aprovação dos serviços descritos de 1.1.1. a 1.1.6. pela DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA.

1.2 - PRAZO: 10 dias úteis.

2 - ETAPA 02 - EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SÍTIO

2.1 - SERVIÇOS:

2.1.1 - Projeto Básico de Terraplenagem: a CONTRATADA deverá fixar as cotas para todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno.

2.1.2 - Projetos Básicos de Fundação: a CONTRATADA deverá elaborar Projetos Básicos de Fundação para:

2.1.2.1. O Cercamento do Sítio de Radar Meteorológico;

2.1.2.2. O Cercamento da Torre Autoportante;

2.1.2.3. A Edificação de Abrigo.

2.1.3 - Projeto Básico de Cercamento do Sítio e da Torre Autoportante: a CONTRATADA deverá elaborar o Projeto de Cercamento do Sítio e da Torre Autoportante constituídos por portão, alambrado de mourões com pilaretes, tela de arame galvanizado e concertina.

2.1.4 - Projeto Básico de Pavimentação: a CONTRATADA deverá elaborar o Projeto de Pavimentação constituído por calçada, pavimentação e faixas de concreto estrutural.

2.1.5 - Projeto Básico de Arquitetura: a CONTRATADA deverá elaborar o Projeto de Arquitetura da Edificação de Abrigo numa das laterais da base da Estrutura Metálica Vertical - Torre Autoportante para abrigo dos equipamentos e grupo gerador do Radar Meteorológico;

2.1.6 - Projeto Básico de Drenagem: para o perfeito funcionamento de todo o conjunto projetado, faz-se necessária a previsão da drenagem de toda a área a ser pavimentada. A CONTRATADA

deve considerar as áreas do estacionamento, calçada frontal e entorno;

2.1.6.1. Deverão ser definidas e dimensionadas as estruturas de captação, de controle e de condução de águas pluviais de todos os espaços a serem contemplados (área a ser pavimentada e área a ser coberta – Torre Autoportante e Edificação de Abrigo);

2.1.6.2. Deverá ser apresentada proposta para reaproveitamento de águas pluviais captadas;

2.1.7 - Projeto Básico Elétrico do Sítio de Radar Meteorológico: a CONTRATADA deverá realizar estudos luminotécnicos e levantamentos acerca da iluminação necessária em todo o Sítio de Radar Meteorológico e do Padrão de Entrada de Energia.

2.1.8 - Projeto Executivo: a CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra. Para tanto, a CONTRATADA deverá descrever a mais perfeita técnica e equipamentos de forma a não causar danos a terceiros e ao meio ambiente. A CONTRATADA deverá incluir no Projeto Executivo as especificações mínimas que devem ser cumpridas de fornecimento e armazenamento dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços de Engenharia.

2.1.9 - Aprovação dos serviços descritos de 2.1.1. a 2.1.8. pela DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA.

2.2 - PRAZO: 20 dias úteis

3 - ETAPA 03 – APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SÍTIO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

3.1 - SERVIÇOS:

3.1.1 - Aprovação das certidões junto ao Corpo de Bombeiros, CEPUD, CELESC, PMJ, Águas de Joinville, IMA, Registro de Imóveis, entre outros, necessários para a Emissão do Alvará de Construção, se de acordo com a legislação e normas previstas.

3.1.2 - Aprovação dos Projetos Básico e Executivo do Sítio e emissão do Alvará de Construção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, se de acordo com a legislação e normas previstas.

3.2 - PRAZO: conforme legislação do Município de Joinville.

4 - ETAPA 04 – EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA TORRE AUTOPORTANTE

4.1 - SERVIÇOS:

4.1.1 - Vistoria Técnica: a confecção do Projeto Executivo, Laudos Técnicos Pertinentes e Croqui de Situação será sempre precedida de Vistoria Técnica ao Sítio de Radar Meteorológico. A Vistoria Técnica será realizada pela CONTRATADA, após recebimento da Ordem de Serviço conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a finalidade de promover o levantamento das informações básicas para a perfeita elaboração do Projeto Executivo, Laudos Técnicos Pertinentes e Croqui de Situação.

4.1.2 - Croqui de Situação: a CONTRATADA deverá confeccionar o Croqui de Situação do Estrutura Metálica Vertical – Torre Autoportante, contendo as cotas necessárias, nível de detalhamento e desenhado em escala adequada a sua completa e perfeita compreensão, para fins de análise e emissão de parecer e aprovação pela DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA.

4.1.3 - Laudos Técnicos de Sondagens: a DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA deverá produzir e entregar à CONTRATADA os Laudos Técnicos de Sondagens, que intenta fundamentar a proposta de solução técnica para a fundação da Estrutura Metálica Vertical – Torre Autoportante.

4.1.4 - Memória de Cálculo dos Parâmetros de Ventos – Laudo Técnico: a CONTRATADA deverá providenciar a Memória de Cálculo dos Parâmetros de Ventos – Laudo Técnico.

4.1.5 - Projeto Executivo: a CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes à execução completa da Estrutura Metálica Vertical – Torre Autoportante. Para tanto, a CONTRATADA deverá descrever a mais perfeita técnica e equipamentos de forma a não causar danos a terceiros e ao meio ambiente. A CONTRATADA deverá incluir no Projeto Executivo as especificações mínimas que devem ser cumpridas de fornecimento e armazenamento dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços de Engenharia.

4.1.5.1. Deverá estar incluso no Projeto Executivo da Estrutura Metálica Vertical – Torre Autoportante: o Projeto Executivo de Fundação da Torre Autoportante e Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA.

4.1.6 - Aprovação dos serviços descritos de 4.1.1. a 4.1.5. pela DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA.

4.2 - PRAZO: 15 dias úteis.

5 - ETAPA 05 – APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA TORRE AUTOPORTANTE

5.1 - SERVIÇOS:

5.1.1 - Aprovação das certidões junto ao Corpo de Bombeiros, CEPUD, CELESC, PMJ, Águas de Joinville, IMA, Registro de Imóveis, entre outros, necessários para a Emissão do Alvará de Construção, se de acordo com a legislação e normas previstas.

5.1.2 - Aprovação do Projeto Executivo da Estrutura Metálica Vertical – Torre Autoportante e emissão do Alvará de Construção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, se de acordo com a legislação e normas previstas.

5.2 - PRAZO: conforme legislação do Município de Joinville.

6 - ETAPA 06 – CONSTRUÇÃO DO SÍTIO E DA TORRE AUTOPORTANTE

6.1 - SERVIÇOS:

6.1.1 - Execução dos serviços de Engenharia para implantação do Sítio de Radar Meteorológico e da Estrutura Metálica Vertical – Torre Autoportante conforme diretrizes dos Projetos Básico e Executivo.

6.2 - PRAZO: 90 dias corridos.

7 - ETAPA 07 - INSTALAÇÃO DO RADAR

7.1 - SERVIÇOS:

7.1.1 - Instalação do Radar Meteorológico Banda X na Estrutura Metálica Vertical pela Fabricante com o monitoramento da DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA.

7.2 - PRAZO: 56 dias corridos.

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Udo Döhler, inscrito no CPF/MF sob nº 006.091.969-87 e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Romualdo Theophanes de França Júnior, inscrito no CPF/MF sob nº 486.844.499-91, doravante denominado **CEDENTE** e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Jorge Eduardo Tasca, inscrito no CPF/MF sob nº 912.563.999-49, com interveniência da Defesa Civil do Estado, neste ato representado pelo Chefe de Estado da Defesa Civil, Cel BM João Batista Cordeiro Junior, inscrito no CPF/MF sob nº 743.216.849-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente termo de Cessão de Uso, autorizado pela Lei Municipal nº/2020, sob a forma e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a cessão de uso do imóvel consistente de: "Um terreno de formato irregular, situado nesta cidade, localizado na Rua Cidade de Sobral, Bairro Boehmerwald, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a leste em três linhas, a primeira com 19,69 metros, a segunda com 26,69 metros e a terceira com 4,09 metros, todas confrontando com a Rua Cidade de Sobral; fundos a norte, lado direito de quem de frente olha com 46,50 metros confrontando com os lotes de João José da Silva, Rogério Vieira e Luiz Gabriel Palhares; fundos a sul, lado esquerdo de quem de frente olha com 60,66 metros confrontando com área remanescente da matrícula nº 47.182 e permissionada à Associação de Moradores do Santa Helena; fazendo o travessão dos fundos a oeste com 42,04 metros confrontando com mais terras do Município. Contendo a área total de 2.476,52m² (dois mil, quatrocentos e setenta e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados). Parte da imóvel matriculado sob nº 47.182, ficha nº 1 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

2.1 O **CESSIONÁRIO** deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a instalação de uma torre e um Radar Meteorológico, Banda X, não implicando em qualquer despesa para o **CEDENTE**.

2.2 São de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**:

2.2.1 A aquisição e instalação do equipamento de Radar Meteorológico, Banda X, com dupla polarização, na área objeto deste Termo.

2.2.2 A construção da Estrutura Metálica Vertical - Torre Autoportante para a instalação do Radar.

2.2.3 A instalação de cercas nos limites da área objeto deste Termo.

2.2.4 A execução de pavimentação.

2.2.5 A execução de estruturas de captação, de controle e de condução de águas pluviais de todos os espaços a serem contemplados na área objeto deste Termo.

2.2.6 A instalação de sinalização diurna e noturna.

2.2.7 O custeio de todas as manutenções do equipamento e da área cedida, onde será instalado o Radar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

3.1 São de responsabilidade do **CEDENTE**:

3.1.1 A realização da cessão de uso do imóvel previsto na cláusula primeira, após publicação da lei

autorizativa.

3.1.2 A autorização da instalação do Radar Meteorológico, Banda X, com dupla polarização, na área de propriedade municipal, situada na Rua Cidade de Sobral, Bairro Boehmerwald, no Município de Joinville, área parte da Matrícula nº 47.182 da 3ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

4.1 As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta cessão serão incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado conforme interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na cláusula segunda.

6.2 Fica desde já autorizado as partes rescindirem de pronto a presente cessão, caso seja dado ao imóvel cedido finalidade diversa do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

7.1 Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao **CEDENTE**, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A presente cessão de uso é concedida por um prazo de 30 (trinta) anos e vigorará a partir de sua assinatura, após a publicação da lei autorizativa.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA

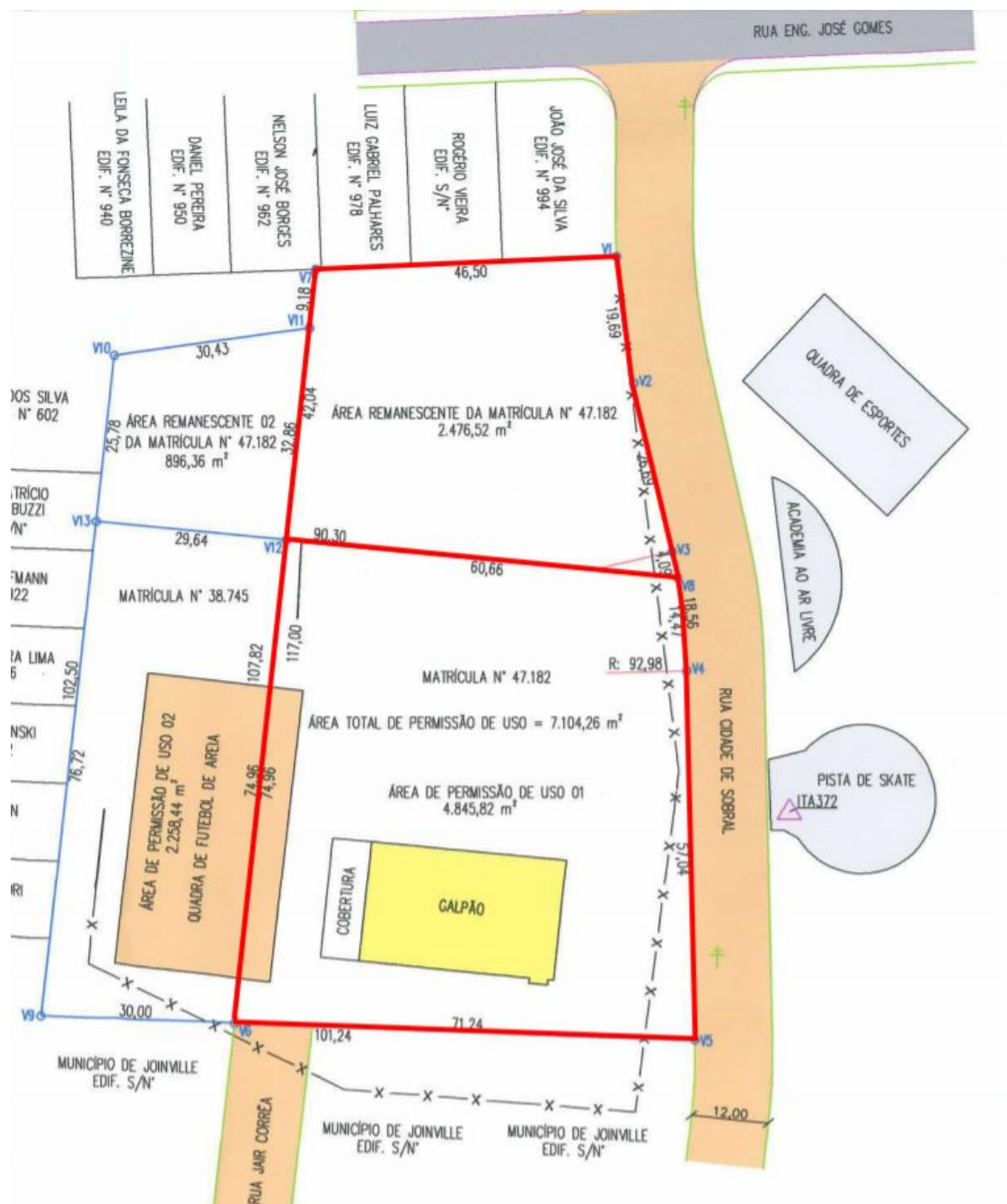
9.1 É vedada a transferência desta cessão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Cessão de Uso.

10.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CEDENTE**.

ANEXO III



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7172244** e o código CRC **691D0C74**.

LEI N° 8.867, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor (R\$)
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.01.2.2172	Processos Administrativos do Ensino Fundamental - SED	10179	xxx	4.4.90	150.000,00
TOTAL							150.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, relativos a Emenda Parlamentar 838/2020, oriundos do Estado de Santa Catarina e destinada ao Município de Joinville / SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7172328** e o código CRC **CDB2C8C5**.

LEI N° 8.868, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor (R\$)
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.0009.2.2268	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT.	10.179	xx	3.3.90	222.000,00
TOTAL							222.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, relativo a Emenda Parlamentar 846 de 27/11/2019, advinda do Estado de Santa Catarina, destinada ao Município de Joinville, com a finalidade da Implantação do Projeto de Sinalização Turística Rural no bairro Vila Nova e no Distrito de Pirabeiraba - Joinville / SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7178831** e o código CRC **EE9A34ED**.

LEI Nº 8.869, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito

Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor (R\$)
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.01.2.2220	Processos Administrativos - SEPROT	10.179	xx	4.4.90	23.300,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.01.2.2220	Processos Administrativos - SEPROT	10.179	xx	3.3.90	26.700,00
TOTAL							50.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo a recursos liberados através da emenda parlamentar impositiva 238/2020, oriundos do Estado de Santa Catarina e destinada ao Município de Joinville / SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7178864** e o código CRC **9BF805AD**.

LEI Nº 8.870, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a seguinte modalidade de aplicação de despesa, no orçamento vigente da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no valor de R\$ 3.560.326,92 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor (R\$)
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.0009.2.2268	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT	142	xx	3.3.92	3.560.326,92
TOTAL							3.560.326,92

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação relativos à previsão de repasses a serem realizados pela União ao Município de Joinville, no exercício vigente, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e de acordo com § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação, somente serão comprometidos após o ingresso dos recursos na Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7178894** e o código CRC **89A3C27D**.

DECRETO Nº 39.404, de 18 de setembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 21 de setembro de 2020, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Elizabeth do Socorro Pereira Tavares Persike, matrícula 52.628, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7179146** e o código CRC **CAFEEFD3**.

DECRETO Nº 39.394, de 18 de setembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Habitação, a partir de 15 de setembro de 2020:

- Bruna Rodrigues, do cargo de Coordenador I da Área de Regularização Fundiária.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7175853** e o código CRC **B6D0502A**.

DECRETO Nº 39.395, de 18 de setembro de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 16 de setembro de 2020:

- Gilberto Carlos Lopes, para o cargo de Coordenador I da Área de Engenharia.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7175889** e o código CRC **4633ED1D**.

DECRETO Nº 39.396, de 18 de setembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 15 de setembro de 2020:

- Douglas Ricardo Hoffmann, do cargo de Gerente de Turismo e Eventos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7175953** e o código CRC **3D44844E**.

DECRETO Nº 39.397, de 18 de setembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 16 de setembro de 2020:

- Juliana Cristina de Oliveira, do cargo de Coordenador I da Área de Eventos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7175946** e o código CRC **BAFF0C0B**.

DECRETO Nº 39.398, de 18 de setembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 16 de setembro de 2020:

- Patrícia Jacintho, do cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7175958** e o código CRC **B2F979A8**.

DECRETO Nº 39.399, de 18 de setembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 17 de setembro de 2020:

- Anelise Falk, do cargo de Coordenador II da Área do Viva Ciranda.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7175935** e o código CRC **C2FC3A7D**.

DECRETO Nº 39.400, de 18 de setembro de 2020.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 17 de setembro de 2020:

- Juliana Cristina de Oliveira, para o cargo de Gerente de Turismo e Eventos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7176245** e o código CRC **496D32E6**.

DECRETO Nº 39.401, de 18 de setembro de 2020.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 17 de setembro de 2020:

- Patrícia Jacintho, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7176230** e o código CRC **C00D5668**.

DECRETO Nº 39.402, de 18 de setembro de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 18 de setembro de 2020:

- Rebecka Hilda Rodrigues, para o cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7176405** e o código CRC **78F3D221**.

DECRETO Nº 39.403, de 18 de setembro de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 17 de setembro de 2020:

- Waldir Felício Xavier, para o cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/09/2020, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7176431** e o código CRC **B623CBEF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 198/2020

Nomeia os fiscalizadores para a ata de registro de preços vigente firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar a ata de registro de preços abaixo relacionada, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
10/2020	Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal, sob demanda, e de dispensers em regime de comodato, para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maurício Pereira dos Santos Rosangela Amelia de Souza	Paulo Sérgio Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 17/09/2020, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7174906** e o código CRC **C888C695**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 557/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 457/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. EPP.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 457/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Elexandro Fagundes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Paulo Francisco de Oliveira Júnior – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1250/2019 – SED.GAB, de 18/12/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7170736** e o código CRC **71EF6DF5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 558/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 460/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. EPP.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 460/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Elexandro Fagundes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Paulo Francisco de Oliveira Júnior – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 1251/2019 – SED.GAB, de 18/12/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7170770** e o código CRC **364E0409**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 559/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº

**458/2015, firmado entre o Município de Joinville e
a empresa CCT Construtora de Obras Ltda..**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 458/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação de Joinville-SC.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro – Titular

Elexandro Fagundes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 1015/2019-GAB/Secretaria de Educação, de 01/10/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 18:17, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7170822** e o código CRC **C0D12371**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 560/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 461/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda..

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar n.º 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 461/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT

Construtora de Obras Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação de Joinville-SC.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro – Titular

Elexandro Fagundes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 1016/2019-GAB/Secretaria de Educação, de 01/10/2019.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7170843** e o código CRC **3AFA66A3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 561/2020 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 311/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa EWT Brasil Elevadores Ltda..

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 311/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa EWT Brasil Elevadores Ltda, cujo objeto refere-se à contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para 26 (vinte e seis) plataformas elevatórias (com cabine ou não, enclausuradas ou não) instaladas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Paulo Francisco de Oliveira Júnior;
- d) Keytiane Cristine de Lemos.

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;

b) Ricardo Dino Pinheiro;

c) Matilde Gutz.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "c" e "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7170880** e o código CRC **3BE03388**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 018/2020

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme **Pregão Eletrônico nº 148/2020**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa **Fergavi Comercial Ltda**, cujo objeto é a aquisição disco diamantado de corte, para atender os serviços de zeladoria pública da Subprefeitura.

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula nº 48446

Ivo Adriano Padilha - Matrícula nº 48922

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

José Calegari Cardoso - Matrícula n° 18200

Gabriela Zang - Matrícula n° 48408

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Suplente:

Gabriela Zang - Matrícula n° 48408

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 18/09/2020, às 09:51, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7176952** e o
código CRC **42788C2B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 166/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,
Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 461/2020 - empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., referente a Requalificação Asfáltica das ruas: Rua Araguaia, Rua Carlos Dobner, Rua Dona Cezarina, Rua Dr. Lúcio Correia, Rua Francisco Dunzer, Rua Graciosa, Rua Igarapé, Rua Japurá, Rua João Soares, Rua Julião Favre, Rua Marechal Luz, Rua Mercedes, Rua 6 de Janeiro, Rua Solimões e Rua Tatumã na forma da Concorrência nº 171/2020, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Fiscais:

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

Fiscais Suplentes:

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50467.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

Suplentes:

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869;

Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula: 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7176418** e o código CRC **6F00C8E1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 167/20220/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,
Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 508/2020 - empresa Suíça Transportes Ltda EPP., referente a aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, na forma do Pregão Eletrônico nº 228/2020, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Fiscais:

Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29.280;
Erika Evelyn Faria - Matrícula nº 49.113;
João Roberto de Andrade - Matrícula nº 48.587.

Fiscais Suplentes:

Adriane Pczieczek - Matrícula nº 49.894;
Gisele Cristina Marques - Matrícula nº 39.004.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42.663.

Suplentes:

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869;
Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7177561** e o código CRC **C5C65038**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA Nº 022/2020

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.972, de 17 de maio de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 474/2020, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de dois veículos VW/VOYAGE, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes à Guarda Municipal de Joinville.

- I - Andrea Da Silva De Macedo, matrícula nº 33905 - Efetivo;
- II - Ederson Salvador, matrícula nº 50905 - Efetivo;
- III - Newton Wilson Rodrigues, matrícula nº 45538 - Efetivo;
- IV - Sergio Afonso de Souza, matrícula nº 45541 - Suplente; e
- V - Ricardo Luiz Wan Dall, matrícula nº 79044 - Suplente.

Parágrafo único - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medição dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;

II - Fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 025/2020, Termo de Referência e Termo de Contrato;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Braulio Cesar da Rocha Barbosa
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7173530** e o código CRC **146B1E08**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 239/2020

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DAS AUDIÊNCIAS POR VIDEOCONFERÊNCIA A SEREM REALIZADAS PELAS COMISSÕES DA UNIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO PERÍODO DE PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do

coronavírus, de importância internacional;

CONSIDERANDO que os processos disciplinares têm a finalidade de garantir a aplicação e o respeito aos princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições para a continuidade dos processos, compatibilizando-as com a preservação da saúde de servidores, advogados e munícipes;

CONSIDERANDO que a pandemia gerada pela COVID – 19 constitui motivo relevante para aplicação do disposto no art. 53, do Decreto 17.493, de 02 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Havendo concordância do acusado e testemunhas, a critério da Comissão Processante/Sindicante, autorizar a realização de audiências por videoconferência, durante o período de pandemia – COVID 19, até que sobrevenha nova orientação.

§1º A aplicação do disposto neste artigo dependerá do inquirido se encontrar acessível em local virtual, mediante o emprego dos recursos tecnológicos para transmissão de sons e imagens em tempo real.

Art. 2º Para a realização das audiências será utilizada ferramenta de videoconferência, que poderá ser acessada por intermédio de computador, telefone celular ou *tablet*.

§1º O acesso a ferramenta dispensa a instalação de qualquer programa no computador, podendo ser acessado diretamente pelo navegador utilizando o *link* para reunião.

§2º O acesso em telefones celulares e tablets poderá ser feito com a instalação do aplicativo, disponível para os sistemas operacionais *android e IOs* nas plataformas *Play Store e App Store*, respectivamente.

Art. 3º Recomenda-se que sejam agendadas as audiências dos processos de menor complexidade e que seja observado entre as audiências o intervalo compatível com o aprendizado necessário ao uso da ferramenta de videoconferência pelos membros das Comissões.

Art. 4º A intimação do acusado e testemunhas deverá respeitar o prazo legal mínimo de 3 (três) dias úteis para a data da audiência, conforme disposto no §3º, do art. 36, do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011.

Art. 5º O servidor que presidir a audiência deverá solicitar dos participantes e consignar em ata os dados de contato (e-mail, telefones, *whatsApp* e outros) a fim de facilitar futuras comunicações.

Art. 6º Os depoimentos deverão ser registrados em ata.

Art. 7º Aplica-se o disposto nesta portaria aos Ajustamentos de Conduta Disciplinar realizados pela Unidade do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de setembro de 2020.

Pablo Mendes Nunes de Moraes

Controlador Geral

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/09/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7159772** e o código CRC **8B3DF37D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 172/2020/SMS**

Define critérios para a retomada do futebol recreativo, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde.

O Secretário da Saúde do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 7/1993 dispõe, em seu art. 14, *caput*, que "a ninguém é dado o direito de descumprir ordens, instruções, normas e medidas que a autoridade de saúde prescrever, com objetivo de evitar e/ou de controlar a ocorrência, difusão e agravamento das doenças transmissíveis e evitáveis";

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.259/1975, segundo a qual a autoridade sanitária é obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle de doença transmissível, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente (art. 12), bem como que, em tais situações, as pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária (art. 13);

Considerando que, no âmbito do Município de Joinville, a direção única do Sistema Único de Saúde é exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 9º, III, da Lei nº 8.080/1990;

Considerando que, nos termos da Deliberação nº 17/2020, da Comissão Intergestores Regional, a Região Nordeste de Santa Catarina utiliza a Matriz GUTAI como mecanismo de apoio à governança na pandemia;

Considerando a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

Considerando as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes; e

Considerando a publicação da PORTARIA SES nº 664 de 03/09/2020, que define os critérios para a retomada dos jogos de futebol recreativo durante o período que durar a pandemia, de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios para a retomada do futebol recreativo.

Parágrafo único: A retomada dos jogos de futebol recreativo durante o período que durar a pandemia será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos e não superior a 60 anos e, além disso, está condicionada ao decréscimo da classificação do **Risco Potencial GRAVISSIMO** (representado pela cor vermelha) para o **Risco Potencial GRAVE** (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19;

Art. 2º O retorno das atividades se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:

§ 1º Quando a Região de Joinville apresentar Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos somente podem ocorrer em dias alternados.

§ 2º Quando a Região de Joinville apresentar Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, os jogos estão liberados em todos os dias da semana.

§ 3º Enquanto a Região de Joinville estiver classificado com Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos ficam proibidos pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº 592 de 17/08/2020 e suas atualizações.

Art. 3º Nos dias das partidas, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança.

§ 1º Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.

§ 2º Os árbitros devem fazer uso de máscaras e face-shield durante os jogos, desta forma devem utilizar apitos eletrônicos.

Art. 4º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.

Art. 5º Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Estado ficam proibidas:

- I. A presença de acompanhantes dos jogadores;
- II. O uso de churrasqueiras para confraternizações;
- III. O uso de coletes que identificam os times;
- IV. A utilização de vestiários.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores do evento, durante todas as partidas:

I. Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado e do Município para estas atividades;

II. Realizar agendamento para utilização da quadra por meio eletrônico ou telefone, evitando filas ou aglomerações. Deve-se registrar os dados da pessoa responsável pelo jogo com o nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato. Estes dados destinam-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pela elaboração do documento é do proprietário do local e ficará sob sua guarda por, pelo menos, 14 dias;

III. Liberar acesso à quadra somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;

IV. A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5° C;

V. Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5° C ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município. Os contatos próximos assintomáticos dos doentes devem também ser afastados por um período de 10 dias. Para retorno às atividades, seguir recomendação médica;

VI. Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Os dados da pessoa respon devem constar em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato, além de local e cronograma constando o agendamento das partidas. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pela elaboração do documento é do proprietário do local e ficará sob sua guarda por, pelo menos, 14 dias;

VII. Agendar as partidas com intervalos de 30 minutos para controlar o fluxo de entrada e saída das quadras de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os

times que irão iniciar o jogo;

VIII. Controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;

IX. Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;

X. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;

XI. Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;

XII. Providenciar a higienização das bolas e da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água ou quaternário de amônio de quinta geração, conforme orientação do fabricante; Sempre que possível sugerir que os times levem sua própria bola.

XIII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;

XIV. Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

XV. Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar; as lixeiras que tiverem tampa, que sejam de acionamento de pedal;

XVI. Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

XVII. Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 7º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, e as Forças de Segurança fiscalizar os locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 8º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 9º Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

Art. 10. O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Municipal nº 07/93, Decreto Municipal nº 37.943, de 16/04/2020 e artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 38.867 de 29/07/2020

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7180091** e o código CRC **26C60A91**.

EXTRATO SEI N° 7168110/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 17 de setembro de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados no processo licitatório de **Concorrência nº 172/2019**, destinado a **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde da Família Aventureiro II**, que **convoca** as empresas habilitadas a apresentarem proposta comercial adequada utilizando nova planilha disponibilizada, com a mera finalidade de ajustar o arredondamento exigido no edital. A Convocação encontra-se na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2020, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7168110** e o código CRC **4751C0D2**.

EXTRATO SEI N° 7170238/2020 - SAP.UPL.ART

Joinville, 17 de setembro de 2020.

Município de Joinville

Extrato de Acordo de Cooperação

Espécie: Acordo de Cooperação nº 019/2020/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Fazenda e o Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

Objeto: A cooperação mútua para a comparação de informações inseridas no cadastro municipal, inclusive aquelas relativas às inscrições mobiliárias, e as informações contidas nas matrículas dos imóveis registrados junto ao Primeiro Registro. O Município/Secretaria disponibilizará acesso aos colaboradores do Primeiro Registro para consultas de dados no Sistema de Gestão Cadastral - SGC.

Data de assinatura: Joinville, 17/09/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, condicionada à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

Signatários: Flavio Martins Alves, pelo Município/Secretaria, e, Bianca Castellar de Faria, pelo Primeiro Registro.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/09/2020, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7170238** e o código CRC **595B667D**.

EXTRATO SEI Nº 7176252/2020 - SAP.UPL.ART

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Município de Joinville

Extrato de Convênio de Estágio

Espécie: Convênio nº 021/2020/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de

Pessoas e a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC.

Objeto: A cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/4/09 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Data de assinatura: Joinville, 17 de setembro de 2020.

Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da assinatura, condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Signatários: Cinthia Friedrich, pelo Município/Secretaria, e, Silvio Iung, pelo Bom Jesus/IELUSC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/09/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7176252** e o código CRC **9C6926CB**.

EXTRATO SEI Nº 7178457/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 18 de setembro de 2020.

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 110/2019** – celebrado com **SLS Hospitalar Serviço em Equipamentos Hospitalares Eireli ME**, contratação de serviço especializado na prestação de serviços de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento de todos os equipamentos médico hospitalares, com instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no parque tecnológico instalado do Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Presencial N.º **071/2019** – destinado à inclusão da dotação orçamentária n.º **902 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 263**. Assinado em 18/09/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2020, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7178457** e o código CRC **A4DE0D8F**.

EXTRATO SEI N° 7155858/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° **001/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Arquimedes Automação e Informática Ltda**, que versa sobre **aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica**, em que são partes o **Município de Joinville**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária n° **156/2020** - 0.4001.4.122.1.2.2160.0.449000 - Fonte: 189 - Aliações de Bens Destinados a Outros Programas - Secretaria de Administração e Planejamento. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com os Memorando n° 7019609 e n° 7019606 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 09:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 11:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7155858** e o código CRC **538B0A41**.

EXTRATO SEI N° 7165676/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de setembro de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **114/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste**, representada pelo Sr. Gelcinei Bortolotto, e a empresa contratada **Marcoxand Serviços de Transportes e Locação de Máquinas e Veículos Ltda - ME**, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m³, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IGP-M”, referente ao período acumulado de agosto/2019 à julho/2020, em 9,27% (nove vinte e sete centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 66.974,16 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) para R\$ 73.183,51 (setenta e três mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 6268610, com a anuência da Subprefeitura da Região Leste através dos memorandos nº 6268884 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.6** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 839,16 (oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal emitida em 01/09/2020, conforme Informação SEI nº 7121822.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7165676** e o código CRC **68B46686**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7142969/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **238/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **14/09/2020**, no valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7142969** e o código CRC **024E4BE1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7176091/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **931/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial do medicamento denosumabe 60mg, a fim de atender a decisão do Requerimento Administrativo nº 170/2020/NAT em nome do paciente T.H., assinada em 17/09/2020, no valor de R\$ 599,21 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7176091** e o código CRC **79DBCCFC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7182328/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1409/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 27/08/2020, no valor de R\$ 1.502,25 (um mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2020, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7182328** e o código CRC **9C8FD1E3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7182379/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1445/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 28/08/2020, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2020, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7182379** e o código CRC **8291D941**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7183633/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1556/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 17/09/2020, no valor de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7183633** e o código CRC **687F5063**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7182190/2020 - SEGOV.UAD

Número: 385/2020

Empenho: 392/2020

Ata de Registro de Preços: 02/2020

Detentora: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (50 unidades de café, embalagem com 500gr, marca: Jurerê Superior; 252 unidades de água mineral sem gás, embalagem plástica de 500ml, marca: Cristalina).

Data: 17/09/2020

Valor da autorização: R\$ 879,10 (oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/09/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7182190** e o código CRC **AC6D3196**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7133465/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de setembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **504/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **ECOS&M Comercio de Materiais e Equipamentos Eireli**, representada pela Sra. Siméia Tussi Jacques, que versa sobre a **aquisição de lixeiras para coleta seletiva para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinado em **14/09/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2020, às 10:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 08:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7133465** e o código CRC **F247AEDC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7168327/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de setembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **493/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste**, representada pelo Sr. Gelcinei Bortolotto e a empresa **Fergavi Comercial Ltda**, representada pela Sra. Edjania de Castro Braga Monteiro, que versa sobre a **aquisição disco diamantado de corte, para atender os serviços de zeladoria pública das Subprefeituras**, assinado em **17/09/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 799,96 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7168327** e o código CRC **3C254811**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7168562/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de setembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **499/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. **Subprefeitura da Região Sudoeste** e a empresa **Fergavi Comercial Ltda**, representada pela Sra. Edjania de Castro Braga Monteiro, que versa sobre a **aquisição de disco diamantado de corte, para atender os serviços de zeladoria pública das Subprefeituras**, assinado em **17/09/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 799,96 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7168562** e o código CRC **724083C3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7163568/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **475/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini e a empresa **ENGEDER Engenharia e Arquitetura Ltda**, representada pelo Sr. Regis da Silva, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, assinado em 16/09/2020, com a **vigência contratual** de 29 (vinte e nove) meses e o **prazo da execução dos serviços** será de 05 (cinco) meses, no valor de R\$ 19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7163568** e o código CRC **8D13FD64**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7153729/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de setembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **472/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Alta Comercial Eireli**, representada pelo Sr. Isaque Jacó Ferreira dos Santos, que versa sobre a **aquisição de café**, assinado em **15/09/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 5.583,75 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2020, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7153729** e o código CRC **0638E183**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7183519/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de setembro de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 142/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: INCO.GM INDUSTRIA E MANUTENCAO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOPRADORES, DA MARCA ATLAS COPCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

VIGÊNCIA: 100 (CEM) DIAS

VALOR: R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 18/09/2020, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7183519** e o código CRC **4AB96849**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7142401/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de setembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **10º** Termo Aditivo do Contrato n.º **121/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**, representada pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a execução de pavimentação Asfáltica e Obras Complementares em Diversas Vias do Município nas ruas XV de Outubro, Herminia Penski, Guilherme Zilmann, Paranaguamirim, Adelaide M. Vieira, Wenceslau Raboch, Francisco de Souza Vieira, Theodoro Oscar Bohn, Gal. Hugo de Abreu, Alfredo Timm, Eng.º Pedro H. Petry e Dep. Estivaete Pires. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 8,93% (oito inteiros e noventa e três centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$107.808,29 (cento e sete mil oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos). Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI n.º 6965603 - SEINFRA.UNP, n.º 6985993 - SEINFRA.UCG, Justificativa SEI n.º 6965275, Parecer Técnico SEI n.º 7086280 - SAP.UCP.AEN e Parecer Jurídico SEI n.º 7118856 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2020, às 10:14, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 08:25, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7142401** e o código CRC **0825CEEB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N.º 7147983/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de setembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Termo Aditivo do Contrato n.º **321/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Vilderson Vilsonei Laureano, e a empresa **MARIA DO CARMO GONÇALVES DE FARIAS - EPP**, representada pela Sra. Maria do Carmo Gonçalves de Farias, que versa sobre a contratação de Retroscavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu

vencimento para os dias 21/11/2021 e 26/09/2021, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 6251005 - SPSE.NAD, Anexos SEI nº 6251427, 6251440 e 6251450 e Parecer Jurídico SEI nº 7090359 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2020, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7147983** e o código CRC **2CA38714**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7170118/2020 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 17 de setembro de 2020.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2020.

CONTRATADO: BOARETTO EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Alterar de comum acordo entre as partes, o valor contratual estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato.

REFERENTE: Cláusula Sexta, item 6.1, art. 65, inc. II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, como também no art. 18, da Lei nº 8.245/91.

VALOR MENSAL: R\$ 5.191,29 (cinco mil e cento e noventa e um reais e vinte e nove centavos), a partir do mês de agosto de 2020 até dezembro de 2020.

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2020, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7170118** e o código CRC **50AF670D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7170004/2020 - SAP.UPL.ART

Joinville, 17 de setembro de 2020.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 051/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e Nelsina Becker.

Objeto: Suspender por mais 60 (sessenta) dias, isto é, de 23/07/2020 até 21/09/2020, a vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 0051/2019/PMJ, conforme justificativa SEI nº 6657927.

Data de assinatura: Joinville, 17 de setembro de 2020.

Vigência: a partir de 23/07/2020.

Signatários: Jose Raulino Esbiteskoski, pelo MUNICÍPIO/FMIC, e Nelsina Becker, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/09/2020, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7170004** e o código CRC **D8FDBDC5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7168588/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de setembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato n° **323/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste**, representada pelo Sr. Gelcinei Bortolotto, e a empresa **Transportes e Terraplenagem PLX Ltda**, representada pelo Sr. Pedro Xavier e pelo Sr. Lourival Xavier, que versa sobre a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 21/11/2021 e 27/09/2021, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI n° 6243574 - SPL.NAD, Anexos SEI n° 6243446, 6243483, 6243535 e Parecer Jurídico SEI n° 7091073 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 08:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7168588** e o código CRC **410A77BF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7164990/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de setembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato n° 142/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Anderson Thiago Alexandre**, representada pelo Sr. Anderson Thiago Alexandre, que versa sobre a **aquisição de sólidos geométricos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. O Município adita o contrato **alterando a razão social e natureza jurídica** da empresa contratada **Anderson Thiago**

Alexandre para **Facine Acrílicos Ltda.** Em conformidade com o memorando SEI nº 6779204 - SED.UEB, Alteração Contratual SEI nº 6747895 e Parecer Jurídico SEI nº 7085662 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7164990** e o código CRC **876029BF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7157471/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **473/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Oeste**, representada pelo Sr. João Tadeu Moreira, e a empresa **Rogério Andrioli EPP**, representada pelo Sr. Rogério Andrioli, que versa sobre a **contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Oeste**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 19/01/2022 e 26/11/2021, respectivamente. Em conformidade com o Memorando SEI nº 7042588 - SPO.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 7126976 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2020, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7157471** e o código CRC **4B811167**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7153389/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 15 de setembro de 2020.

Contrato: 271/2015 (assinado em 24/04/2015).**14º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o contrato pelo índice “INPC” em 3,3123%, referente ao período acumulado de Abril/2019 a Março/2020. Termo assinado em 18/09/2020.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão Presencial nº. 013/2015**.**Empresa:** Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda - ME.**Verba:** 493 – 46001.10.301.6.2.2288.3.3.90.00 – 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7153389** e o código CRC **884C4A1A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7183166/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Contrato: 383/2015 (assinado em 01/06/2015).**13º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o contrato pelo índice “INPC” em 2,0507%, referente ao período acumulado de Junho/2019 à Maio/2020. Termo assinado em 18/09/2020.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão Presencial nº 013/2015**.**Empresa:** Magaiver Transportes e Fretes Ltda – ME.**Verba:** 493 – 46001.10.301.6.2.2288.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7183166** e o código CRC **F8B99F84**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7172345/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de setembro de 2020.

Contrato: 285/2015 (assinado em 27/04/2015).

24º Termo Aditivo REAJUSTANDO o contrato pelo índice “INPC” em 3,3123%, referente ao período acumulado de abril/2019 à março/2020. Termo assinado em 18/09/2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão Presencial n° 013/2015**.

Empresa: Magaiver Transportes e Fretes Ltda – ME.

Verba: 493 – 46001.10.301.6.2.2288.3.3.90.00 – 238 e 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 15:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7172345** e o código CRC **6D1C3968**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7153299/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 15 de setembro de 2020.

Contrato: 287/2015 (assinado em 27/04/2015).

19º Termo Aditivo REAJUSTANDO o contrato pelo índice “INPC” em 3,3123%, referente ao período acumulado de Abril/2019 a Março/2020. Termo assinado em 18/09/2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão**

Presencial nº. 013/2015.**Empresa:** Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda - ME.**Verba:** 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7153299** e o código CRC **432BF79B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7153418/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 15 de setembro de 2020.

Contrato: 260/2015 (assinado em 16/04/2015).**18º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o contrato pelo índice “INPC” em 3,3123%, referente ao período acumulado de Abril/2019 a Março/2020. Termo assinado em 18/09/2020.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do na forma de **Pregão Presencial nº 015/2015**.**Empresa:** Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda - ME.**Verba:** 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7153418** e o código CRC **A39A1847**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7176823/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **LARISSA STEINGRABER ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7176823** e o código CRC **2E66285A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7177055/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **GEOVANA GONCALVES BALDOINO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7177055** e o código CRC **C45A79F5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7177358/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ADRIANO LUIZ FLORES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7177358** e o código CRC **9257253E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7177717/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7177717** e o código CRC **F3A01A0A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7177945/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **VALESKA CAMANHO CAMPOS DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7177945** e o código CRC **EC71B9A5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7178547/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABATHA ALKMIM PARRELA ARAUJO** no Processo Seletivo de - Edital 003-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7178547** e o código CRC **99C83306**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7178549/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ALEXANDRE MACHADO SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7178549** e o código CRC **D382BA0C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7178868/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **SIMONE TORRENS ACCACIO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7178868** e o código CRC **38B4A719**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7179153/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **BRUNA MAYARA GOMES ARAUJO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7179153** e o código CRC **BD304387**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7179177/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora BRUNA FERNANDA DIAS no Processo Seletivo de - Edital 003-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7179177** e o código CRC **72AE0D5B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 7179591/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora MARIA EDUARDA PEREIRA CARGNIN no Processo Seletivo de - Edital 003-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 11:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7179591** e o código CRC **CBD3677D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 7179822/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor DANIEL BRUNO PINTO FREITAS no Processo Seletivo de - Edital 003-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7179822** e o código CRC **06D9FE41**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7179953/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor LEANDRO COLITA DE CASTRO no Processo Seletivo de - Edital 003-2020-SGP no Cargo Médico da Estratégia de Saúde da Família, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7179953** e o código CRC **B116E0C6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7180004/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **GIULYA APARECIDA CASAS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Nutricionista**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7180004** e o código CRC **040ECEBF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7180270/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **MALANI DE ALMEIDA VIDAL** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Nutricionista**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7180270** e o código CRC **F32ABD0E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7180503/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ELISANDRA FERMIANO SCHEMES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Psicólogo**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7180503** e o código CRC **F4668AA4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7180630/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **TATIANE PEDROSO YOSHII** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Psicólogo**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7180630** e o código CRC **DA3674A6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7180896/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **CINTIA REJANE SOARES RAMOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Psicólogo**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7180896** e o código CRC **28777547**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7181045/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ANIARA LUKCIK** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Terapeuta Ocupacional**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7181045** e o código CRC **FF99937A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7181131/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor GABRIEL PRADO ARAUJO no Processo Seletivo de - Edital 003-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2020, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7181131** e o código CRC **0AE64B25**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7134101/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 192/2020, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas

quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, ITEM 09 - R\$ 1,82, ITEM 10 - R\$ 1,82, ITEM 11 - R\$ 4,81, ITEM 12 - R\$ 4,81, ITEM 15 - R\$ 1,18, ITEM 16 - R\$ 1,18, ITEM 17 - R\$ 4,32 e ITEM 18 - R\$ 4,32.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2020, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7134101** e o código CRC **7BD01E52**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7131274/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 192/2020, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL MULTVILLE LTDA, ITEM 01 - R\$ 0,95, ITEM 02 - R\$ 0,95, ITEM 03 - R\$ 1,19, ITEM 04 - R\$ 1,19, ITEM 05 - R\$ 3,80, ITEM 06 - R\$ 3,80, ITEM 07 - R\$ 11,40, ITEM 08 - R\$ 11,40, ITEM 19 - R\$ 3,40 e ITEM 20 - R\$ 3,40.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2020, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7131274** e o código CRC **0F503A23**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7134534/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 192/2020, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e

valores unitários, quais sejam: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, ITEM 13 - R\$ 1,98 e ITEM 14 - R\$ 1,98.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2020, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7134534** e o código CRC **5B6F739E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7108349/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 224/2020, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI, ITEM 01 - R\$ 0,50 e ITEM 02 - R\$ 0,50.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2020, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7108349** e o código CRC **BA2BFFFFB**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 7171750/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de LICITAÇÃO Nº 020/20, destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, LIGAÇÕES E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, NA BACIA 8.1 - ETAPA 5, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**. Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização do certame, qual seja 07/10/2020 às 09:00h. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 17/09/2020, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2020, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/09/2020, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2020, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7171750** e o código CRC **065B259D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7160471/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 036/2020 - UASG 453230, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, ITEM 01 – R\$ 19.993,32, ITEM 02 – R\$ 19.970,79, ITEM 03 – R\$ 19.451,10, ITEM 04 – R\$ 19.764,78, ITEM 05 – R\$ 19.964,82, ITEM 06 – R\$ 19.969,69, ITEM 07 – R\$ 19.983,41, ITEM 08 – R\$ 24.913,79, ITEM 09 – R\$ 99.857,26, ITEM 10 – R\$ 59.909,64 e ITEM 11 – R\$ 19.977,25.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2020, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7160471** e o código CRC **91DCEF73**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7101526/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 248/2020, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e Secretaria de Infraestrutura Urbana, na Data/Horário: 01/10/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2020, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/09/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7101526** e o código CRC **A868C36F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7168824/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 289/2020, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, na Data/Horário: 06/10/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2020, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7168824** e o código CRC **26A12B6C**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 7161680/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP n° 331/2020**, destinado a **aquisição de medicamentos em geral e contrastes, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **06/10/2020 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 927773.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2020, às 16:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2020, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7161680** e o código CRC **2FF8FC2D**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 7154601/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico SRP n° 327/2020**, destinado a **aquisição de carros macas avançados para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **01/10/2020 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2020, às 16:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/09/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7154601** e o código CRC **473AFF70**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 7183723/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que está **SUSPENDENDO "sine die"**, para análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados ao Edital, do processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº. 254/2020**, processado através do comprasnet - UASG 460027, destinado à **Aquisição de solução em radioterapia para o Hospital Municipal São José, incluindo-se instalação de Aceleradores Lineares, Softwares, Hardwares e Acessórios.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7183723** e o código CRC **11C7FC26**.

COMUNICADO SEI Nº 7171422/2020 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 17 de setembro de 2020.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o credenciamento nº 001/2015 tem por objeto o credenciamento de profissional Físico Médico, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e Estadual, Comissão de Energia Nuclear – CNEM, para a prestação de serviços na área de física médica no Hospital Municipal São José, para desenvolver todas as atividades pertinentes à física médica, inclusive atuando como supervisor(a) de radioproteção, ou substituto de supervisor(a) de radioproteção, e/ou como de responsável técnico(a) do serviço de física médica junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Vigilância Sanitária Estadual, conforme legislação em vigor.

Considerando que a cláusula sétima, item 7.2 do Termo de Credenciamento nº

001/2015, dispõe que todo serviço de radioterapia deve contar com a presença de no mínimo, **um físico médico em tempo integral**;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços protocolado em 03/09/2020 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Considerando que a empresa em questão depende do recebimento dos serviços prestados para manter o físico médico em tempo integral;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para Manutenção desses serviços de indubitável interesse público;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos das seguintes despesas:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor Líquido	Data do Pagamento
238	Fimev Serviços Ltda ME	143	R\$ 15.213,42	21/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7171422** e o código CRC **5C9587FD**.

DECISÃO SEI Nº 7180275/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Requerimento Administrativo nº 180/2020/NAT

Solicitante: P. D. R.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT/Jus

Diante da manifestação da Diretora Técnica desta Secretaria acerca do mérito do recurso interposto pela Solicitante, que objetivava a revisão da decisão proferida nos autos do Requerimento Administrativo nº 180/2020/NAT, e com fundamento no art. 26, Parágrafo único, do Decreto nº 30.043/2017, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** e, em consequência, mantenho a decisão em comento por seus próprios fundamentos.

Comunique-se.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7180275** e o código CRC **C1730C46**.

DECISÃO SEI Nº 7173949/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de setembro de 2020.

Requerimento Administrativo nº 224/2020/NAT

Solicitante: V. S.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Bakita

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 7172923), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária V. S., assistida pela UBSF Bakita que objetivava o fornecimento de suplemento alimentar adulto sem lactose em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Thaís Cidral Testoni

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico
(NAT/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Cidral Testoni, Coordenador (a)**, em 18/09/2020, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7173949** e o código CRC **2CD0A435**.

ERRATA SEI N° 7151219/2020 - SESPORTE.UPE

Joinville, 15 de setembro de 2020.

PORTARIA N° 29/2020 - SESPORTE.UPE, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1538, de 11 de setembro de 2020.

Onde se lê: Suplente: Rita de Cássia Rigobelo Matta - matrícula **93.632**.

Leia-se: Suplente: Rita de Cássia Rigobelo Matta - matrícula **50.312**.



Documento assinado eletronicamente por **Estevan Cattoni, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 09:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7151219** e o código CRC **9F93813D**.

ERRATA SEI N° 7184540/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de setembro de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2020 –TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD (COMPLETO) PARA EQUIPE (VIP GOVERNO), SUBSCRIÇÃO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

No aviso de licitação, publicado em 14/09/2020, onde se lê: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, **leia-se:** AVISO DE LICITAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais condições: **Local/Data:** Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **24/09/2020, às 14 horas.**

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 18 de setembro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/09/2020, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7184540** e o código CRC **B4A75EB2**.

ERRATA SEI N° 7183288/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de setembro de 2020.

ERRATA AO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

Errata ao décimo quarto termo aditivo ao contrato n° 434/2015, para contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma de Pregão Presencial n° 013/2015, em que são partes o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste

ato representado por seu Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **Magaiver Transportes e Fretes Ltda – ME**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Vanderlei Poffo, cujo termo inicial foi assinado em 02/07/2015.

1º) Onde se lê:

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(...)

Leia-se:

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2020, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/09/2020, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7183288** e o código CRC **071B93AF**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 7177720/2020 - SAS.UAC

Joinville, 18 de setembro de 2020.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Lei 4.733/2003 e alterada pelas Leis
6.588/2009 e 8026/2015

Resolução nº. 019/2020 – COMDI

Dispõe sobre a Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária – online – realizada no dia 17 de setembro de 2020.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a inscrições da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

a) ILPI – Casa de Repouso Hausblumen Ltda – ME – Rua Castro Alves, 620 – Bairro Saguacú– Joinville – SC;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2020.

Crystiane Tesseroli da Silva Castelen

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Crystiane Tesseroli da Silva Castelen, Usuário Externo**, em 18/09/2020, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7177720** e o código CRC **4C635AAF**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 7171177/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 186/2020** destinada à **contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica de pátios e serviços afins da Escola Municipal Professor Orestes Guimarães**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda., Mega Empreendimentos Eireli e Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda. EPP. E **HABILITAR**: Salver Construtora e Incorporadora Ltda., Hoeft & Hoeft Construções Civas Eireli, Celso Kudla Empreiteiro Eireli e AZ Construções Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 149/2020



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 17/09/2020, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7171177** e o código CRC **CA9FF341**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 7165186/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 043/2020** destinada a **contratação de empresa especializada para concluir a ampliação do Centro de Educação Infantil Bem Me Quer**. Após análise das propostas, a Comissão decide **DECLASSIFICAR**: Cúbica Construções Ltda, LDM Construtora e Incorporadora Ltda, J. Lopes Construções Ltda e Construtora Stein Ltda. E decide

CLASSIFICAR: AZ Construções Ltda - R\$ 1.458.985,95; Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli - R\$ 1.349.286,53; Construtora Rio Negro Eireli - R\$ 1.489.732,84; Vattaro Construções Eireli - R\$ 1.535.100,66; Sinercon Construtora e Incorporadora Serviços e Materiais Ltda - R\$ 1.649.197,71; KSA Construções e Empreendimentos Eireli - R\$ 1.654.009,41 e Celso Kudla Empreiteiro Eireli - R\$ 1.273.848,15. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço, a empresa **Celso Kudla Empreiteiro Eireli** - R\$ 1.273.848,15. Tendo em vista o disposto no item 9.6, do edital: "*O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado*". Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 079/2020



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2020, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7165186** e o código CRC **5C742C3C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 326/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 143/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Defenser Militar Aventura e Outdoor Comércio de Equipamentos e Artigos de Segurança EIRELI**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de segurança do trabalho**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 052/2020**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com

antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2020, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7162639** e o código CRC **DEF807FE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 327/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 133/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Quatro Águas LTDA**, que tem por objeto a **prestação de serviços de reforma do telhado da casa de bombas da ETA - estação de tratamento de água do rio Cubatão, no município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Licitação nº 011/2020**.

Juliano Rodrigo Sdrigotti, Matrícula Nº **820** - Gestor do Contrato

Jeison Fabiano Vieira, Matrícula Nº **1330** - Fiscal Titular - Engenheiro

Paloma Meneghini, Matrícula Nº **119** - Fiscal Suplente - Engenheira

Katrynn Honorio, Matrícula Nº **1272** - Fiscal Titular - Técnica

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 18/09/2020, às 15:05, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7179744** e o
código CRC **C4CB6164**.
